



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 368/2025

14 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 086/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 425/25
Protocolado às fls. 037
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
15 de 08 de 2025
[Assinatura]
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 086/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para custeio, e repasse às seguintes entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

R\$ 20.000,00 (LAR CENTRAL)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

R\$ 20.000,00 (APAE)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

R\$ 14.535,36

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0106.2014.0000 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 4.381,28

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.651,31



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Governo Estadual, FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar valores constantes desta Lei às entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, mediante a assinatura de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



GESTÃO 2025 - 2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a presente propositura, cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para custeio, e repasse às seguintes entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

São valores destinados à ampliação do cofinanciamento do Governo Estadual através do FEAS para o FMAS, sendo: Benefício Eventual - para vulnerabilidade temporária no valor de R\$ 7.651,31(sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais, trinta e um centavos); Proteção Social Básica - CCI — Hélio Guerreiro - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos com idade igual ou superior a 60 anos no valor de R\$ 4.381,28(quatro mil, trezentos e oitenta e um reais, vinte e oito centavos); Proteção Social Especial Média Complexidade - Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade no valor de R\$14.535,36(quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais, trinta e seis centavos); Proteção Social Especial de Média Complexidade - APAE - Proteção Social Especial Média Complexidade - Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais); Proteção Social de Alta Complexidade - Lar Central - Serviço de acolhimento institucional – Abrigo Institucional para idosos no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), que encontra-se devidamente regulamentado no artigo 55 da Lei 3.481/2018 com intuito de atender as famílias com contingências sociais temporárias, referenciadas pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL